
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI Nº 440 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 REGULAMENTA O VALOR DO
VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 440 DE 27 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

João Bosco Lacerda de Alencar, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais de Granito, de ambos os poderes (legislativo e executivo), efetivos, comissionados e contratados por tempo determinado por excepcional interesse público, que estiverem em patamar inferior ao valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), passa a ser estipulado e pago em tal montante, em face da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 e em legislações posteriores tudo em conformidade no disposto do art. 7º, IV, e artigo 39, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Caso o Congresso Nacional altere o valor do salário mínimo acima do valor estipulado no caput do Art. 1º, será utilizado como parâmetro o novo valor fixado.

Art. 2º Os valores fixados para o salário família serão os mesmos fixados pela lei em vigor.

Art. 3º O reajuste de que trata a presente Lei será extensivo apenas aos servidores que têm sua remuneração fixada com base no salário mínimo nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal Granito, 27 de janeiro de 2022.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:28ABF362

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/01/2022. Edição 3015
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>